



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 206

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1963

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, dando cumprimento ao que estabelecem a Resolução n.º 67-60, a Resolução n.º 68-60 e a Decisão número 105-60, do Conselho de Administração, resolve:

No uso das atribuições que lhe confere a letra e do art. 24 do Regimento Interno:

N.º 14-63 — I — Revogar o item II da Ordem de Serviço n.º 9-63, de 2 de agosto de 1963;

II — Estabelecer o horário de 10,00 às 12,00 horas e de 14,00 às 18,30 horas, para o atendimento ao público pela Divisão de Valores e Resour-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

rias do Departamento Financeiro. — Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

1-FAP N.º 575-63

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, combinado com o art. 17, § 5º, do Estatuto dos Funcionários do B.N.D.E., resolve:

N.º 78 — Prorrogar, até 6 de abril de 1964, o prazo de validade do concurso para a série de classes de Técnico em Contabilidade cuja homologação foi publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 8 de outubro de 1960. — Genival de Almeida

Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

Designação para responder pelo Expediente da Divisão de Controle de Encargos, Cargo em Comissão Símbolo C-3, do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea d, do Regimento Interno.

Sergio Vilella — Contador, classe C e Chefe do Setor de Escrituração do Departamento de Controle das Aplicações.

1-FAP N.º 576-63

Designação para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar as faltas ao ser-

viço do Operador, classe C, Jacy de Oliveira Santos.

Artigo 24, alínea d, do Regimento Interno.

Art. 177 do E.F.B.N.D.E.

Benvenuto de Barros Coelho — Procurador de 1.ª Categoria.

Achilles Brêtas — Tradutor, classe B e Chefe da Seção de Traduções do D. A.

Milton de Oliveira Bezerra — Auxiliar Administrativo, classe B.

Sob a presidência do Dr. Benvenuto de Barros Coelho.

Proc. n.º 7.084-59.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

Rio, 2 de outubro de 1963. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo n.º 53.345-63, resolve:

N.º 1.545 — Dispensar a pedido, a Escriturária Maria da Glória Andrade de Moraes, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, da função gratificada de Secretária do Chefe do Serviço de Orçamento, símbolo 15-F, da Divisão de Administração.

N.º 1.546 — Designar a Escriturária Nível 10-B, Marina Fernandes, para exercer a função gratificada de Secretária do Chefe do Serviço de Orçamento, símbolo 15-F, da Divisão de Administração.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Proc. n.º 33.345-63, resolve:

N.º 1.547 — Cancelar a gratificação mensal concedida a título de representação de Gabinete, a Escriturária Nível 10-B, Marina Fernandes, no valor de Cr\$ 8.500,00 (oitto mil e quinhentos cruzados).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo n.º 53.344-63, resolve:

N.º 1.548 — Dispensar o Técnico de Contabilidade Nível 13, Saulo Moreira de Souza e Silva, da função gratificada de Chefe da Seção de Empenhos (S.O.-2) símbolo 4-F, do Serviço de Orçamento, da Divisão de Administração.

N.º 1.549 — Designar a Oficial de Administração Nível 12-A, George-mar de Souza, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Empenhos (S.O.-2), símbolo 4-F, do Serviço de Orçamento, da Divisão de Administração.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, resolve:

N.º 1.552 — Lotar na Divisão de Administração, com exercício no Serviço do Pessoal — Seção Financeira (S.P.-7), o Auxiliar de Administração Nível 12 Jorge Batista de Oliveira, anteriormente lotado na Delegação de Controle.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e ten-

do em vista o constante do Processo n.º 47.559-63, resolve:

N.º 1.553 — Lotar na Divisão de Obras e Pavimentação, a Almoarife Nível 14, Maria da Glória Araújo, com anterior exercício na Divisão de Aproveitamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo n.º 38.197-64, resolve:

N.º 1.554 — Lotar na Divisão de Aproveitamento o Carpinteiro João Machado, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, com anterior exercício na Divisão de Equipamento Mecânico.

N.º 1.555 — Lotar na Divisão de Aproveitamento o Ajudante Pedro José da Costa, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, com anterior exercício na Divisão de Equipamento Mecânico.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 8.159, DE 12 DE SETEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, tendo em vista o despacho exarado nos processos n.º 9.862-60 e 14.877-63, relativo ao cumprimento da decisão judicial (Apelação Cível n.º 16.107, do Tribunal Federal de Recursos), re-

solva: designar os funcionários abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho, que ficará incumbido de proceder ao levantamento das importâncias a que se refere a decisão judicial supracitada.

Miguel de Rezende — Téc. Mec. Port. nível 17;

Jorge Pedro Dias — Op. Rep. Const. Port. nível 16;

Waltero Ferreira Garcia — Op. Eq. C. Descarga nível 15;

Jorge Rangel — Op. Snal. Port. nível 16;

João Cândido da Silva Júnior — Op. Rep. Const. Port. nível 17;

Delmo da Silva Gonçalves — Op. Eq. C. Descarga nível 16;

Emanuel e Oliveira — Op. Rep. Const. Port. nível 15;

Aladyr Pereira Guimarães — Ass. Adm. Port. nível 16;

Nivaldo Gomes dos Santos — Op. Rep. Const. Port. nível 15;

Manoel Alves Ferreira — Op. Rep. Const. Port. nível 17;

Armando Azevedo de Paiva — Op. Rep. Const. Port. nível 16;

Jorge Nadur — Op. Rep. Const. Port. nível 16;

Manoel Bernardo Cota Filho — Op. C. Descarga nível 16;

Amar Sacramento dos Santos — Op. C. Descarga nível 16;

Jasmerinho da Cruz — Op. Eq. C. Descarga nível 16;

Aymar Justo da Silva — Op. Rep. Const. Port. nível 16;

Bahor Pereira Guimarães — Op. Rep. Const. Port. nível 17;

Moacyr Rosa — Op. Rep. Const. Port. nível 16;

Adail Gomes Fonseca — Op. Car-ga e Descarga nível 15;

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
LEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos a quem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Pedro da Cruz — Ag. Revisor Port. nível 18;

Gercy de Oliveira — Téc. Adm. Port. nível 18; e

Jorge de Oliveira — Op. Rep. Const. Port. nível 15.

PORTARIA Nº 8.164, DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

Tendo em vista o que consta do Registrado do Departamento do Tráfego nº 7.279-63, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 8.150, de 8 de julho de 1961, em virtude de incorreção apresentada.

PORTARIA Nº 8.165, DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

Tendo em vista o que consta do Registrado nº 7.279-63, do Departamento do Tráfego, resolve dispensar — a pedido, o funcionário José Cláudio Monerat, Mestre Motorista Máquinas Industriais 18, das atribuições de responsável pelo expediente da Divisão de transporte que lhe foram cometidas através da Portaria número 5.809, de 8.7.61.

PORTARIA Nº 8.168, DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

Designar os funcionários: Waldo Mário da Costa Araújo, Engenheiro Especialista em Reparos e Construção; Daniel Martinho da Rocha, Engenheiro Especialista em Reparos e Construção; Edgard Fernandes Meira, Engenheiro Especialista em Reparos e Construção; José Pitta Filho, Engenheiro Especialista em Reparos e Construção; e

Gastão Alfredo de Almeida Filho, Técnico de Administração Portuária nível 17, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Planejamento da Administração do Porto do Rio de Janeiro, que funcionará tendo em vista os dispositivos legais previstos no Decreto número 82.256, acima citado.

PORTARIA Nº 8.169, DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

Designar — os servidores: Hélio de Lima e Silva, Engenheiro Especialista em Reparos e Construção; Antônio Manne, Chefe da Seção Elétrica; e Affonso Milanez Machado, Chefe da Seção do Patrimônio, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder à vistoria para a alienação dos guindastes cuja recuperação é antieconômica para esta A.P.R.J.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deferimentos

Alice Augusta dos Santos Motta — Maria da Conceição Silva de Paula — Renê de Souza Tavares — Elisa Militão dos Santos — Estelita Ramos dos Santos — Aparecida Caetano Rizzato — Maria Botelho Lage — Nelson Menezes Deway de Souza e Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

LLOYD BRASILEIRO

PC — ARIA Nº 4º 1 — 2 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.M., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 478 — Derrogar, na forma do artigo 15º, do Código Comercial, o mandato mercantil de Agente do Lloyd Brasileiro, P. M., no posto de Salvador, Estado da Bahia, outorgado ao Sr. Getúlio Ferreira Saldanha; e outorgar, na forma do artigo 140, do Código Comercial, mandato mercantil ao Sr. José Fonseca Mota, para exercer o encargo de Agente do Lloyd Brasileiro no porto de Salvador, Estado da Bahia, sob as condições constantes do respectivo instrumento de procuração. — Moacir Monteiro Netto, Diretor.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Nº 245 — Transferir para a função de Mestre da caldeira de Cobre dos Estaleiros da Ilha do Viana, o Contra-Mestre Alberto Pereira e, para a vaga desta, operário de 1ª Mão Noel Leite, ambos servidores efetivos desta Autarquia.

Nº 246 — Alterar, provisoriamente, na Série da Mestrança dos Estaleiros da Ilha do Viana (Diques, Oficinas e respectivos serviços) desta Empresa, o número de Encarregados, fixado na Portaria nº 61, de 1.3.63, para o seguinte:

Oficina Mecânica e de Motores	5
Oficina de Estruturas Metálicas e Caldeiras	6
Oficina de Fundição	3
Serviços Gerais	3

PORTARIA Nº 247

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal usando da suas atribuições:

Considerando que o provimento paulatino do serviço de assistência social desta Autarquia é uma das preocupações básicas dessa Superintendência, cujo custeio pelos servidores, dada a precariedade de meios, tornar-se-ia impossível não fossem adotadas medidas concretas nesse sentido;

Considerando que entre essas providências uma que se impunha era a criação de um serviço odontológico, com a finalidade precípua de atender aos servidores desta Autarquia, em moldes econômicos que lhes possibilitassem a maior parcela assistencial-odontológica com um mínimo de dispêndio;

Considerando que com a aquisição da aparelhagem necessária e contratação de 4 (quatro) profissionais para a implantação desse serviço, torna-se necessária a sua disciplinação;

Resolve:

1 — Da subordinação:

1.1 — Ficam os serviços odontológicos desta Sede e dos Estaleiros da Ilha do Viana diretamente subordinados à Divisão de Medicina Social do Departamento de Administração.

2 — Do horário:

2.1 — A clínica odontológica funcionará ininterruptamente das 8,00 às 19,00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, obedecendo os seus profissionais o seguinte horário com exceção do lotado na Ilha do Viana (Dr. Aveino Machado Monforte), que cumprirá o horário de trabalho de acordo com as atuais necessidades, até que outra providências sejam tomadas a respeito:

2ª feira

8 às 12 horas — Dr. Alcyr Ribeiro
12 às 16 horas — Dr. Guilherme C. F. Silva

16 às 19 horas — Dr. Olivete José Chavantes

3ª feira

8 às 12 horas — Dr. Olivete José Chavantes
12 às 16 horas — Dr. Alcyr Ribeiro

16 às 19 horas — Dr. Guilherme C. F. Silva

4ª feira

8 às 12 horas — Dr. Alcyr Ribeiro
12 às 16 horas — Dr. Olivete José Chavantes

16 às 19 horas — Dr. Guilherme C. F. Silva

5ª feira

8 às 12 horas — Dr. Guilherme C. F. Silva
12 às 16 horas — Dr. Olivete José Chavantes

16 às 19 horas — Dr. Alcyr Ribeiro

6ª feira

8 às 12 horas — Dr. Alcyr Ribeiro
12 às 16 horas — Dr. Guilherme C. F. Silva

16 às 19 horas — Dr. Olivete José Chavantes

2.2 — Poderá ser estabelecido como normal por necessidade do serviço e com observância das disposições legais em vigor, outro horário, mediante processamento que será submetido ao Diretor do Departamento de Administração;

2.3 — O atendimento dos serviços será sempre feito com hora previamente marcada pelo dentista, excetuando os casos de emergência, implicando o seu não comparecimento na hora estabelecida, sem motivo julgado justificável, em transferência do tratamento para outra data a ser marcada na semana seguinte;

2.4. — Ficam os dentistas obrigados a marcar as consultas dos servidores em horários alternados. Isto é, ora pela manhã, ora pela tarde, evitando, dessa forma que apenas se realizem tratamentos dentro do horário normal de expediente;

2.5. — Deverá o cirurgião-dentista fornecer ao servidor em tratamento dentário um cartão, a ser idealizado pela Chefia da Divisão de Medicina Social, que possibilite a marcação do dia, hora, e tempo de tratamento, com a rubrica do respectivo profissional, para apresentação, pelo servidor ao Chefe imediato, que fiscalizará as solicitações de saídas das seções pelos seus subordinados para esse fim.

3 — Do serviço odontológico

3.1. — Serão executados gratuitamente nos setores odontológicos desta Sede e da Ilha do Viana, exclusivamente aos servidores desta Autarquia os seguintes serviços:

- Radiografias;
- Extrações de dentes, anômalo, incluído, normal;
- Pulpectomia;
- Tratamento de canal;
- Oblurações de canal;
- Oblurações de porcelana e amálgama;
- Apicetomia;
- Tartarotomia e polimento dos elementos dentários;
- Curativos;
- Alveolotomia (parcial ou total);
- Capamento;
- Curetagem subgingival;
- Gengivectomia;
- Dilatação de abscessos;
- Cirurgia máxilo-dental em seus vários aspectos.

3.2 — Quando julgado necessário pelo dentista e desde que seja desejo do servidor, poderão ser executados serviços de prótese mediatas.

3.2.1. — Esses serviços correrão por conta dos servidores, que pagarão tão somente o que for cobrado pelo laboratório protético para a execução do trabalho julgado necessário.

3.2.2. — Para esse fim, a Divisão de Compras efetuará Coleta de Preços entre laboratórios protéticos conceituados desta praça, dentro do que dispõe a Portaria nº 143, de 23 de junho de 1961, que deverá encaminhar suas propostas obedecendo uma só terminologia, para melhor controle e fiscalização das faturas a serem posteriormente apresentadas;

a) após efetuação da Coleta de Preços com um mínimo de 10 (dez) firmas representativas do ramo, a Divisão de Compras organizará o Mapa respectivo em 2 (duas) vias, sendo a primeira para uso da Divisão de Medicina Social e a segunda via enviada à Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística;

b) serão escolhidos entre os candidatos apresentados 6 (seis) laboratórios protéticos, a título precário, em que serão levadas em consideração as seguintes condições: — conceituação profissional, preços oferecidos, técnicas modernas empregadas e outras indicadas pelos dentistas, que deverão fazer contar em ata respectiva os motivos determinantes das escolhas, devidamente aprovada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração.

3.2.3. — As faturas, depois de cumprido trâmite processual prioritário

abaixo especificado e obedecidas as normas vigentes, terão o seu valor levado a débito do empregado para desconto em seus vencimentos;

a) os pedidos de serviços, aos protéticos credenciados a título precário serão feitos pelos dentistas em 3 (três) vias, com numeração idêntica em todas e deverão conter o nome do dentista requisitante, a natureza do trabalho, nome do cliente e outros detalhes julgados necessários, conforme modelo a ser imprimido por solicitação da Divisão de Medicina Social. A 1ª via, será entregue ao fornecedor, a 2ª via pertence ao arquivo da Div. de Medicina Social e a 3ª via à Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística;

b) ao entregar o material o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal em três vias. O dentista recebedor passará recibo em três vias da nota fiscal, devolvendo uma ao fornecedor após verificar a correção e encaminhando outra à Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística, com a anotação de que o material foi recebido, data e assinatura;

c) de posse do recibo passado na 1ª via da nota fiscal o fornecedor extrairá a fatura em três vias, a qual juntará a 1ª via do pedido, entregando toda documentação à Divisão de Medicina Social;

d) a Divisão de Medicina Social, após retirar uma via da fatura para anexação à 2ª via do respectivo pedido e da correspondente nota fiscal, encaminhará o processo à Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística, depois de certificar no verso da primeira via da fatura a boa qualidade técnica e material do que consta da mesma, acompanhada do atestado do beneficiado de que os trabalhos foram executados a contento;

e) a Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística receberá o processo de pagamento constando da: fatura em duas vias e 1ª via do pedido. Após o recebimento, a Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística fará a conferência à vista do mapa que lhe será fornecido pela Divisão de Compras com os preços apresentados pelos 6 (seis) laboratórios escolhidos;

f) será aposto então pela Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística um carimbo concernente com os seguintes dizeres:

"Atesto, sob responsabilidade, que conferi e presente fatura à vista do respectivo pedido no que concerne ao preço cobrado pelo laboratório escolhido".
Endosso a conferência

Funcionário Chefe da D.F.C.E.

g) a seguir a Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística encaminhará ao Diretor do Departamento de Administração para a ordem de pagamento com o carimbo de "Pago" após o que deverá ser enviado à Contadoria para débito ao empregado, com a consequente comunicação à Divisão do Pessoal e remessa à Tesouraria para pagamento.

3.2.4. — O dentista recolherá entre os 6 (seis) laboratórios credenciados, o que deseja seja executado o serviço, marcará com o mesmo o prazo para entrega do trabalho protético, orientando-o na parte técnica e rejeitará o mesmo quando não for satisfeita a qualidade do serviço.

3.2.5. — O Departamento de Administração providenciará o envio à Divisão de Compras e demais setores que julgar convenientes de uma relação contendo os tipos de trabalhos protéticos que poderão ser pedidos pelos dentistas.

3.3. — É facultado aos servidores desta Autarquia utilizarem, quando carêntes de serviços de prótese mediatas executados tão somente nesta Autarquia, dos benefícios da Portaria nº 250, de 16 de agosto de 1961,

que concede empréstimos a curto prazo, desde que obedecidos todos os seus itens e devidamente requerido pelo beneficiário.

4 — Disposições finais

A Divisão de Medicina Social cabe fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do aqui estabelecido, trazendo, se for o caso, ao conhecimento da Diretoria do Departamento de Administração, em circunstanciada exposição para posterior apreciação desta Superintendência, das medidas que julgar imprescindíveis ou omissões porventura ocorridas.

Nº 248 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Telfelro, lotado no Quadro de Mar, Alberto Babani, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1961, combinada com a de nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Artigos 176, item III e 181).

Nº 249 — Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Secretário desta Superintendência, a partir de 29 de julho do ano em curso — João Olavo Saldanha.

Nº 250 — Tendo em vista que da Portaria nº 141, de 14 de maio do ano em curso, consta incorretamente o nome de Jeovah Soares da Silva. Resolve retificá-lo para José Soares da Silva.

Nº 252 — Considerar como de exercício o cargo de Chefe da Contadoria, para os efeitos da Lei nº 1.741 de 22.11.62 regulamentada pelo Decreto nº 900 de 14.5.52, o período de afastamento compreendido entre 12 de abril de 1961 a 12 de dezembro de 1961, do Contador do quadro efetivo Stelio Simi, sem direito a ressarcimento.

Nº 253 — Determina que a designação interina ou temporária para as funções de Mestre, Contra-Mestre e Encarregado, dos Estaleiros da Ilha do Viana, seja da competência exclusiva do Engenheiro-Diretor, mediante "Ordem de Serviço", sendo nulo de pleno direito o exercício dessas funções com inobservância deste ato.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 399
Em 20-4-62

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rede Ferroviária Federal S.A., e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro no ofício nº 423-DG, de 11 de setembro de 1961, resolve:

I — Suprimir obras e aquisições da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, no montante de Cr\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), que figuram no Programa Bial 1956-1957, do Fundo de Melhoramentos, aprovada pela Portaria nº 12, de 8 de janeiro de 1958, discriminados na Relação nº 1, anexa;

II — Reduzir verbas previstas no mesmo programa bial, no total de Cr\$ 11.050.000,00 (onze milhões e cinquenta mil cruzeiros), constantes da Relação nº 2, anexa;

III — Tornar sem efeito a Portaria nº 595, de 13 de outubro de 1953;

IV — Transferir os saldos resultantes das supressões e reduções, acima referidas para o item 96, Título Q — Eventuais, do mencionado programa, a figurar nesse item a dotação de Cr\$ 39.297.064,10 (trinta e nove milhões trezentos e noventa e sete mil sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos), constituídas das seguintes parcelas:

a) Cr\$ 3.147.064,10 (três milhões cento e quarenta e sete mil sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos), referentes ao item 96, letra Q — Eventuais;

b) Cr\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), relativos às supressões a que se refere o item I desta portaria; e
c) Cr\$ 11.050.000,00 (onze milhões e cinquenta mil cruzeiros), relativos às reduções mencionadas no item II, acima. — Virgílio Távora, Ministro da Viação e Obras Públicas.

PORTARIA Nº 600, DE 30 DE AGOSTO DE 1963

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro no Ofício número 202-DG, de 20 de julho de 1962, resolve:

Aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 5.001.074,40 (cinco milhões um mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção da nova Estação de Coqueiral, no quilômetro 9,731 da linha Oeste, da Rede Ferroviária do Nordeste, devendo as respectivas despesas ser enquadradas no item 6 do Programa-Bial 1952-1953, aprovado pela Portaria nº 368, de 4 de junho de 1952, dos recursos concedidos à referida Estrada pela Lei nº 272, de 10 de abril de 1948. — Hélio de Almeida.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXVII do artigo 78 do Regulamento aprovado pelo decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 615 — Remover a pedido o Trabalhador GL-402.1 do Quadro de Pessoal — P.P. — teste Departamento, Pedro de Almeida Xavier, com exercício, presentemente, no 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para esta Administração Central. (Processo nº 8.301-63). — Geraldo Bastos da Costa Reis — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XII do artigo 78 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 679 — Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, o Chefe no Serviço Administrativo Distrital, símbolo P. Walter Teixeira de Araújo; o Mecânico de Máquinas A-1.306.10.C Mário Dias Bispo e o Escrevente Datilógrafo AF-204.7. Jerson Ferreira da Silva, todos do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, com exercício no 6º D. F. O. S., para, sob a presidência do primeiro apurar as causas que determinaram o acidente com a viatura de chapa nº 28.574, dirigida pelo Motorista CT-401.8.A, Lourival de Souza Franca, bem como apontar as responsabilidades decorrentes. (Processo nº 9.922-63). — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 680 — Designar, na forma dos artigos 217, 218 e 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 3ª Categoria Petrólio Pereira Lima e os Assistentes Sérgio Roberto Melgaço e Irupuan Alberto da Cunha, todos do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, para em comissão, sob a presidência do primeiro apurarem as responsabilidades no desaparecimento da máquina de calcular elétrica, marca Addo X, número 239.242, do Serviço de Orçamento e de um ventilador da Divisão de Projetos Estruturais. (Processo nº 9.940 de 1963).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 683 — Dispensar, a partir de 1º de maio do corrente ano, a pedido, da Tabela de Diarista de Obras, deste Departamento, o Ajudante de Mecânico, salário diário de Cr\$ 700,00. Gunars Cukurs, que tinha exercício no 12º D.F.O.S. (Processo nº 3.282 de 1963). — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 688 — Designar o Engenheiro TC-602.18.B. do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, posto à disposição deste Departamento, conforme autorização presidencial publicada no D. O. de 7 de outubro de 1963. *Jonas Machado Bastos* para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 1-F, da Divisão de Águas e Esgotos, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963. (Processo número 10.472 de 1963). — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, atendendo ao que consta no Processo número D.N.O.S. — Esp. 402, e tendo em vista os pareceres nele contidos, resolve:

Nº 690 — Declarar rescindido, com a consequente perda da caução depositada que reverterá aos cofres públicos, na forma do artigo 689, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o "Térmo de Ajuste" número 9-62, de 14 de março de 1962, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma "Rodofranc Ltda." para construção da Barragem Batatá, na Ilha de São Luiz, Estado do Maranhão, Distrito do Nordeste, de acordo com o que estipula o Capítulo X — da Rescisão — item 49-04, Normas Gerais para Empreitadas, integrantes do aludido Térmo de Ajuste, por ter o Empreiteiro infringido o artigo 37 das mesmas Normas Gerais para Empreitadas. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 784, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Delfina de Oliveira Mendes, Auxiliar, para o fim de declará-la enquadrada, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 8, da Série de Classes de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 785, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Claudionor M. da Fonseca, Motorista, para o fim de declará-lo enquadrado, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 10-B, da Série de Classes de Motorista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 786, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Joaquim Pereira Pedras, Motorista, para o fim de declará-lo enquadrado, nos termos da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 8-A, da Série de Classes de Motorista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 787, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Antônio Cornélio da Silva, Motorista, para o fim de declará-lo enquadrado, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 10-B, da Série de Classes de Motorista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 788, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número

1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Júlia Giffoni da Silva, Assistente Social, para o fim de declará-la enquadrada, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 17-A, da Série de Classes de Assistente Social, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 789, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Maria Lúcia Andrade Almeida, Assistente Social, para o fim de declará-la enquadrada, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 17-A, da Série de Classes de Assistente Social, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 790, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Maria Waldyra Leite Montassanto, Assistente Social, para o fim de declará-la enquadrada, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto número 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 17-A, da Série de Classes de Assistente Social, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 791, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Maria Antonieta Pires Soares, Médico, para o fim de declará-la enquadrada, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 17-A, da Série de Classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 792, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

SUDEPE 2.843-63. "De acordo. Imponho ao Sr. Orlando José Rabello, residente à Estrada da Gaveia nº 20, no Estado da Guanabara, a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau máximo, prevista no § 1º do art. 15 do Código de Pesca para as infrações das alíneas "e" e "f" desse mesmo artigo. Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, em 8 de outubro de 1963. (ass) Paulo de Castro Moreira da Silva — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Superintendente". Do Despacho acima transcrito, cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação no *Diário Oficial*, devendo o mesmo ser encaminhado ao titular da referida Pasta, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE).

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

Comissão de Inquérito

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 564, de 29 de agosto de 1963, publicada no D. O. de 3 de setembro de 1963, resolve:

Nº 1 — Na forma do § 2º do artigo 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, designar Pedro Manot Sarraf, Oficial de Imigração, nível 13, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão. — *Nelson Lopes Bastos*, Presidente da C.I.

PORTARIA Nº 782, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Beatriz Palmeira Bandeira, Assistente de Administração, para o fim de declará-la enquadrada, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto número 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 8-A, da Série de Classes de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 783, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a José Ferreira Moreira do Pinho, Técnico em Culturas para o fim de declará-lo enquadrado, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto número 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 8-A, da Série de Classes de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

portaria a José Bispo dos Santos, Operador Técnico, para o fim de declará-lo enquadrado, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 12-A, da Série de Classes de Telegrafista da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 793, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Antônio Rabelo Leite Médico, para o fim de declará-lo enquadrado, nos termos da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 17-A, da Série de Classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 794, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Herval Monteiro de Oliveira, Médico, para o fim de declará-lo enquadrado, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 17-A, da Série de Classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 795, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Nilo Paixão de Souza, Assistente Social, para o fim de declará-lo enquadrado, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e conforme Decreto nº 51.370 de 13 de dezembro de 1961, no nível 7-A, da Série de Classes de Assistente Social, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1º de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 832, DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA e tendo em vista o que consta do Proc. 343-63, resolve homologar a viagem do Dactilógrafo José Augusto Fernandes, ao Estado do Rio

de Janeiro, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 1963, quando ali foi inspecionar alguns Núcleos Coloniais do INIC, órgão incorporado à SUPRA. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 833, DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA nº 1.397-63, resolve homologar o afastamento de Manoel Sabino Gomes Condução de Topografia, nível 11-A, e Walter Thadeu Marinho de Carvalho, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, no período de 10 a 30 de junho de 1963, quando se ausentaram da Sede, em objeto de serviço, a fim de executarem os trabalhos topográficos de levantamento perimétrico e cadastral da área da Fazenda Floresta e Sítios anexos, no Município de Paracambi, no Estado do Rio de Janeiro. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA Nº 834, DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23,

item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.770-63, resolve conceder, a Waldir Rodrigues Martins, Dactiloscopista, nível 13-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal, três (3) meses de ajuda de custo, em virtude de ter sido removido ex officio do Posto de Imigração de Santos para o Estado da Guanabara. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve: Nº 859 — Designar Altir Souza Maia para responder pelas funções de Assessor do Departamento Jurídico da mesma Superintendência atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 5-C e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. A presente portaria vigorará a partir de 14 de outubro de 1963. — *João Pinheiro Neto*.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, cumprindo deliberação do Conselho Administrativo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 371, do Silva Chefe da Secretaria de Divisão nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, resolve:

Nº CA-4.389 — Designar Sebastião José de Mello, auxiliar de Portaria, nível 7-A, para substituto da Sra. Adalgisa Maria do Nascimento Silva, chefe da secretaria da divisão de Pessoal, símbolo 3-F, do Departamento de Administração Geral de acordo com os arts. 72 e 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

CA 4.390 — Designar o Oficial de Administração, Nível 12-A, Dirce Maria Bacchi de Amorim, para na qualidade de substituto eventual e no período de 10 de abril de 19 de maio do corrente ano, exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Documentação, do Departamento de Administração Geral, em substituição ao titular, servidor Nelson Fagundes de Mello, nos termos dos artigos 72 e 73, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

CA-4.391 — Designar o Médico, Nível 18-B, Silvino de Faria Filho, para substituir Newton Motta, Diretor da Divisão Técnica do Departamento de Assistência Médica, símbolo 5-C, durante o seu afastamento em gozo de férias regulamentares, no período de 15 de abril a 3 de maio do corrente ano, em virtude de ter o seu substituto, Walter Corrêa de Sá e Benevides, entrado em gozo de férias.

CA-4.392 — Designar, de acordo com o artigo 145, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Nível 14-B, Cleonice Bello Cavalcanti de Albuquerque, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Registro do Serviço de Benefícios, da Delegacia Regional no Estado do Paraná, vago em virtude da aposentadoria concedida ao seu anterior ocupante, Paulo Cordero Moreira, Oficial de Administração, Nível 14-B.

CA-4.393 — Designar, João Edgard Torres, Escriturário, Nível 10-B, para substituto do Sr. Antônio Caetano da Fonseca Chefe da Seção de Material, símbolo 3-F, da Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais, de acordo com os artigos 72 e 73, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

CA-4.395 — Designar, Iracy Laura Coelho da Silva, escriturário, Nível 8-A, para substituto da Sra. Ernestina Silva, Secretária do Procurador Geral, símbolo 9-F, de acordo com os artigos 72 e 73 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

CA-4.398 — Designar, Edwignes Zuchowski Scherer, Escriturário, Nível 10-B, para substituto do Senhor Waldemar de Abreu Dornelles, Chefe da Seção de Documentação, símbolo 3-F, da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os artigos 72 e 73, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

CA. 4.399 — Designar, de acordo com o disposto no artigo 217 e seguintes, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Nível 14-B Adalberto de Almeida Lima Ribeiro, o Oficial de Administração, Nível 12-A, Elza Ferreira e o Escriturário Nível 10-B, Janira Silva Coutinho, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar as irregularidades de que trata o processo em epígrafe oriundo da Administração Central, fixado o

prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da instalação, para a conclusão dos respectivos trabalhos.

CA. 4.400 — Designar o Escriturário Nível 10-B, Marina Martins Guimarães, para, em substituição ao Procurador de 3ª Categoria, Canova de Aragão Soares, integrar, na função de Presidente, a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº IAPESP. CA. 4.178, de 25 de abril de 1963.

CA. 4.401 — Designar o Técnico de Contabilidade, Nível 13-A, Osny Osvaldo Lindenmeyer, para substituto do Sr. Jayme Rousselet de Azambuja, Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, Símbolo 5-C, da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os artigos 72 e 73, parágrafos 1º e 2º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

CA. 4.402 — Alterar a lotação do Escriturário, nível 10-B, Maria das Neves Duão Paladino Carneiro, da Delegacia Regional no Estado da Guanabara, para a Administração Central, a partir da data da publicação desta no Boletim de Serviço da Administração Central.

CA. 4.403 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Geraldo Araújo, para, na qualidade de substituto eventual e no período de 27 de fevereiro a 26 de maio do corrente ano, exercer cargo em comissão — símbolo 4-F, de Delegado Regional no Estado do Espírito Santo, em substituição ao titular, servidor Rubens Menegaz nos termos de artigos 72 e 73, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — *Aldérico Nascimento*, Presidente.

CA. 4.415 — Alterar a lotação do Oficial de Administração, nível 12-A, Laura Angélica Ferreira Teixeira Lima, da Delegacia Regional no Estado da Guanabara para a Administração Central, a partir da data da publicação desta no Boletim de Serviço da Administração Central.

CA. 4.416 — Alterar a lotação do Escriturário, nível 8-A, Interino, Maria Helena Lima de Brito, da Administração Central, para a Delegacia Regional no Estado da Guanabara, a partir da data da publicação desta no Boletim de Serviço da Administração Central. — *Aldérico Nascimento*, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.532 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana de Brasília, (ADF) — Pedro Laurentino Neto — Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 6-C — matrícula nº 1.523.997, ora lotado na Agência do Estado de Piauí (API), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.534 — Dispensar o Escriturário, nível 10-B — Rubens Botelho Guimarães — matrícula nº 1.693.261, da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Cobrança e Pagamento de Seguros (SPP), da Agência de São Paulo (ASP).

2. A presente Portaria vigorará a partir de 1º de setembro de 1963.

Nº 2.535 — Designar a Escriturária, nível 10-B — Carmem Pinto de Castro — matrícula nº 1.589.705, para exercer a função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Cobrança e Pagamento de Seguros Privados (SPP), da Agência de São Paulo (ASP).

2. A presente Portaria vigora a partir de 1 de setembro de 1963.

Nº 2.537 — Designar o Escriturário, nível 10-B — Rúben Botelho Guimarães — matrícula nº 1.693.251, para exercer a função de Inspetor da Produção de Seguros Privados, subordinado à Inspeção Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência de São Paulo (ASP), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas instruções e normas em vigor.

Nº 2.538 — Dispensar, por não ter alcançado os índices de produtividade estabelecidos nas instruções e normas em vigor — Jesus Mineiro Batista de Oliveira — Escriturário, nível 10-B — matrícula nº 1.588.313, da função de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspeção Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado de Minas Gerais — (AMG), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

2. A presente portaria vigora a partir de 1º de julho de 1963.

Nº 2.539 — Designar Jair de Mello — Servente, nível 5 — matrícula número 1.588.394, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Agência do Estado de Minas Gerais (AMG), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas instruções e normas em vigor.

Nº 2.540 — Designar a Escriturária, nível 8-A — Adelfina Brás Marinho — matrícula nº 1.364.913, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, subordinado à Inspeção Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência de São Paulo (ASP), do Serviço

de Seguros (SPS), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas instruções e normas em vigor.

Nº 2.541 — Dispensar, a pedido — Elma Andrade Moreira — Oficial de Seguros, nível 14-B — matrícula número 1.590.009, da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Propostas de Seguros-Ramo Vida (SPF), da Agência do Estado de São Paulo (ASP), a partir de 18 de julho de 1963.

Nº 2.542 — Designar Edgar Maria Filho — Escriturário, nível 8-A — matrícula nº 1.538.882, para exercer a função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Propostas de Seguros-Ramo Vida (SPF), da Agência do Estado de São Paulo (ASP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 2.544 — Designar Diva Serápio de Azevedo — Médica, nível 18 — matrícula nº 1.900.803, para reorganizar o Serviço Médico do Estado do Rio de Janeiro, inclusive das subagências de Campos, Petrópolis, Nova Iguaçu, Caxias, São João de Meriti e Friburgo.

2. Conceder a referida servidora, as vantagens previstas na legislação em vigor.

Nº 2.545 — Colocar à disposição do Departamento de Aplicação de Capital (DC), até ulterior deliberação — Licurgo de Albuquerque Salgado — Oficial de Seguros, nível 16-C — matrícula nº 1.580.742, a partir de 1º de fevereiro de 1963.

2. Revogar a Portaria nº 2.839, de 18-12-61, que o colocou à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a existência de irregularidade no Serviço Social do Comércio (SESC) e no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) do Distrito Federal. — Gamaliel Bueno Galvão — Presidente Substituto.

dústria Madeireira, Cícero Delfes de Oliveira Couto, da Agência de Lajes para a sede da Delegacia Regional do Estado de Santa Catarina.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.042-63,

Nº 1.955 — Exonerar, a pedido, o Datilógrafo, Nível 9-B, Luiz Carlos de Araujo, do Quadro deste Instituto, a partir de 5 de agosto de 1963.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1963. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

PORTARIA INTERNA DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que contém o Processo nº 6.231-63,

Nº 1.956 — Aposentar, a pedido, Cesar Augusto de Carvalho, Oficial de Administração, Nível 16-C, de acordo com a alínea "b" do artigo 180, da Lei 1.711, de 28.10.52, a partir de 6 de setembro de 1963.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1963. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

PORTARIA INTERNA DE 1 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.957 — Remover, no interesse do serviço, o Oficial de Administração, Nível 14-B, Lauro Garcia de Souza Filho, da Administração Central, para a sede da Delegacia Regional do Paraná.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1963. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

Em 4 de outubro de 1963 —

Na Resolução nº 452, do Instituto Nacional do Pinho, publicada no *Diário Oficial* de 19.8.63, pág. 2.233,

"na 12ª linha, onde se lê... "execução... "leia-se, execução"

"na 14ª linha, onde se lê... "as normas e tabelas"... "leia-se, "as seguintes normas e tabelas".

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de Rescisão nº 153 do Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Firma Sondotécnica Engenharia de Solos S. A., para realização do estudo global dos Recursos Hidráulicos das Bacias dos Rios Itapecuru, Mearim e Munim, Estado do Maranhão.

Aos dezessete dias do mês de outubro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria Bel. Dilson Meigaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Senhor Alceu Maciel, na qualidade de Pro-

curador da firma Sondotécnica Engenharia de Solos S. A., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Avenida Graça Aranha, número duzentos e vinte e seis, nono andar, para o fim de assinarem o presente termo de rescisão amigável do contrato assinado em 7 de novembro de 1962, para realização do estudo global dos recursos hidráulicos das bacias dos rios Itapecuru, Mearim e Munim, Estado do Maranhão, conforme despacho do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, exarado em 4 de outubro de 1963, no processo nº 10.444-63, em virtude da impossibilidade técnica da conclusão das obras nas bases programadas, mediante as seguintes condições:

Primeira — Fica rescindido em todas as suas cláusulas, o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Sondotécnica Engenharia de Solos S. A., em 7 de novembro de 1962, e registrado pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 11 de dezembro do mesmo ano.

Segunda — A firma desiste, expressamente por si ou eventuais sucessores, de qualquer indenização decorrente do contrato ora rescindido.

Tercera — A firma dá igualmente, plena e geral quitação dos pagamentos dos serviços contratuais e extracontratuais por ela executados.

Quarta — É assegurado, para todos os efeitos a restituição das cauções depositadas até a presente data, em garantia das convenções inicialmente ajustadas.

Quinta — Este termo só terá validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas da União, não cabendo indenização alguma no caso de recusa do registro.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fôr acima estipulado, lavrou-se o presente termo de rescisão no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes desistentes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de rescisão de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 1963. — as) Dilson Meigaço Filgueiras, Alceu Maciel, Flávio Bastos dos Santos Reis, Testemunhas: Dra. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Dr. Jefferson de Almeida. Visto: José André — Procurador Geral.

(Nº 35.119 — 23-10-63 — Cr\$... 3.080.00).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIAS INTERNAS DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.950 — Remover, no interesse do serviço, o Técnico de Contabilidade, Nível 15-B, João Santos, da Administração Central para a sede da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 1.951 — Exonerar, a pedido, o Escriturário, Nível 8-A, Paschoal Simone Netto, do Quadro deste Instituto, a partir de 1º de agosto de 1963.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1963. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

PORTARIAS INTERNAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.952 — Dispensar o Inspetor de Indústria Madeireira, Nível 15-B, Referência II, José do Nascimento Ceccatto, do Cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Delegado Regional no Estado da Guanabara.

Nº 1.953 — Dispensar o Inspetor-Auxiliar de Indústria Madeireira, Nível II, José Nicolau Mattoso, do Cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Delegado Regional no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1963. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

PORTARIAS INTERNAS DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.954 — Remover, no interesse do serviço, o Inspetor-Auxiliar de In-

IMPÓSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959. do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

EDITAL

De ordem do Sr. Vice-Diretor, em exercício, Professor Paulo Emídio de Freitas Barbosa, dou conhecimento ao candidato inscrito no concurso para a docência-livre da cadeira de Microbiologia e Tecnologia das Fermentações de que a Comissão Examinadora do referido concurso ficou assim constituída:

Professores Raymundo Augusto de Castro Moniz de Aragão, Eloisa Riassotto Mano, Alcides Figueiredo Filho, Suplentes: Professores Kurt Politzer e Gobert Araujo Costa.

Outrossim, comunico que a sessão de instalação será realizada em 25 de novembro do corrente ano, às 9 horas.

E.N.Q., 9 de outubro de 1963. — Orlando Itamocy Noré, Secretário.
Dias: 25 — 28 e 29-10-1963.

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Concurso para catedrático de Direito Internacional Público

De ordem do Sr. Professor Doutor Helle Gomes, diretor em exercício da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e nos termos do art. 96 do Regimento da Faculdade, faço público, que se acham abertas na Secretaria da Faculdade, pelo prazo de doze meses, a partir do dia seguinte ao da publicação deste edital, as inscrições para o preenchimento da cadeira de Direito Internacional Público.

Para inscrição no concurso, deverá o candidato estranho ao professorado apresentar:

a) provar ser brasileiro nato ou naturalizado e achar-se no gozo de seus direitos civis e políticos;

b) apresentar atestado de sanidade e idoneidade moral;

c) apresentar prova de estar em dia com sua obrigação militar ou que tem dispensa legal do serviço militar (art. 146 do Decreto-lei nº 9.500, de 23 de julho de 1946);

d) juntar diploma ou documento que o supra comprovando ser bacharel ou doutor em direito por Faculdade equiparada ou reconhecida do País ou por Faculdade estrangeira, devendo o diploma neste caso ter sido revalidado;

e) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

g) provar que satisfaz alguns dos requisitos constantes do art. 94 do Regimento desta Faculdade a seguir transcrito: "Art. 94 — O professor catedrático é nomeado por decreto do Presidente da República e, escolhido mediante concurso de títulos e de provas no qual podem inscrever-se os professores adjuntos, ou docentes livres, os professores de outras escolas ou faculdades oficiais ou reconhecidas e, pessoas de notório saber a juízo da Congregação".

As provas do concurso compreenderão sucessivamente: a) prova escrita; b) defesa de tese; c) prova didática.

A cada uma destas provas bem como aos títulos apresentados pelos candidatos, cada examinador atribuirá a sua nota.

EDITAIS E AVISOS

A tese a ser defendida constará de uma dissertação feita sobre assunto pertinente a cadeira e de livre escolha do candidato. Será excluído do concurso o candidato que até o momento de se encerrarem as inscrições não houver feito entrega à Secretaria de cem (100) exemplares impressos de sua tese.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1963. — Bel. Salvador Peregrino C. de Oliveira, Secretário.
Dias: 25 — 28 e 29-10-1963.

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Concurso de Viagem aos Estados Canto

De ordem da Sra. Diretora, professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data deste edital e pelo prazo de 30 dias, se acham abertas na Secretaria desta Escola, as inscrições para o concurso a Prêmio de Viagem aos Estados, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para os laureados do Curso de Canto nos anos de 1956 a 1962.

Os laureados de que cogita o presente edital, que não se inscreverem no prazo acima, não mais poderão fazê-lo em posteriores concursos desta natureza, promovidos pela Escola, os quais serão destinados aos que venham a laurear-se a partir do corrente ano. Não poderão inscrever-se também os laureados que tenham feito estudos de aperfeiçoamento no estrangeiro. Do mesmo modo os que exerçam magistério oficial, ou oficialmente reconhecido. O concorrente deverá apresentar 3 programas de recital, constando o concurso da execução de uma parte de cada um dos três programas apresentados, tirada à sorte, pelo concorrente; da execução de uma peça constante de uma das partes dos programas, não sorteados, à escolha do concorrente.

O concorrente premiado visitará, obrigatoriamente, três Estados (Norte ou Sul) previamente indicados pelo Conselho Departamental podendo, porém, visitar outros Estados a seu critério, e, ao regressar, deverá apresentar relatório documentado de suas realizações.

O Juri será constituído de quatro membros, eleitos pelo Conselho Departamental e que não tenham alunos inscritos. Presidirá ao Juri o Diretor da Escola, ou professor por ele designado.

Escola Nacional de Música, 7 de outubro de 1963. — Mécio Tolentino da Costa, Secretário.
Dias: 25 — 28 e 29.10.1963.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Arquitetura

EDITAL DE CONCURSO

Concurso de Títulos e de Provas para Professor Catedrático da Cadeira de "Legislação — Economia Política, da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais

da Cadeira em concurso: De ordem do Exmo. Sr. Diretor, Prof. Sylvio de Vasconcellos, faço público, pelo presente edital, que se acha em concurso para professor catedrático, a cadeira de "Legislação — Economia Política", da 5ª série do Curso de Arquitetura, desta Escola.

2º — Ao Concurso podem concorrer: a) os professores catedráticos ou os docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina afim, do

mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de doutor expedido por estabelecimento congêner, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplinas afins;

c) os que, de notório saber a juízo da Congregação, tenham sido diplomados há mais de cinco anos, por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso ou de disciplinas afins;

d) os que à data da aprovação deste Regimento, contarem, na Escola, pelo menos dois anos de regência interina ou contratada da cadeira em concurso.

3º — Documentos exigidos: No ato da inscrição deverá o candidato preencher uma das condições enumeradas e apresentar os seguintes documentos:

1 — Diploma profissional ou científico expedido por Instituto de Ensino Superior, oficial ou reconhecido, onde haja recebido ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado no Ministério de Educação e Cultura;

2) — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

3) — Atestado de sanidade física e mental;

4) Atestado de idoneidade moral;

5) — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha e que se relacione com a disciplina em concurso;

6) — prova de estar em dia com as obrigações militares;

7) — Folha corrida passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos;

8) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

9) — Carteira de identidade;

10) — 50 exemplares de tese escrita sobre assunto da disciplina em concurso;

11) — Prova de pagamento da taxa de inscrição.

4º — Prazo para inscrição: O prazo para inscrição é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da última publicação deste no Diário Oficial, até às 17 (dezesete) horas do último dia.

5º — Legislação reguladora: O concurso será processado dentro das normas da legislação federal e no Regimento desta Escola.

6º — Imposto do selo: Estão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos. Os demais documentos deverão ser selados na forma da legislação federal em vigor.

7º — Processamento do concurso: O concurso, que será de títulos e de provas, constará de:

a) — concurso de títulos: O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1) — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

2) — Estudos e trabalhos científicos, relacionados com a disciplina em concurso especialmente aqueles que apresentem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

3) — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

4) — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo relacionadas com a disciplina em concurso.

Observação: O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada ou que

não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

2 — Os títulos que se não relacionam com a disciplina da cadeira em concurso somente poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

b) — Concurso de provas: O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:

1 — prova escrita;

2 — defesa de tese;

3 — prova didática.

Os interessados poderão obter, no decurso de prazo para inscrição, todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira em concurso, o qual se acha publicado com este edital.

Serviço de Ensino da Escola de Arquitetura, da Universidade de Minas Gerais, 2 de agosto de 1963. — Alyson Capanema, Técnico de Educação 18-B — Visto: Prof. Sylvio de Vasconcellos, Diretor.

ESCOLA DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Programa da cadeira de Legislação — Economia Política.

5ª série — Curso de Arquitetura

1º — Conceito e fundamento do direito. Divisão do direito: público e privado. Ramos do direito público. Ramos do direito privado. Direito do trabalho. Fontes do direito. Lei e costume. Analogia. Princípios gerais do direito. Equidade. Codificação.

2º — Lei. Definição de lei. Formação da lei. Redação e classificação da lei. Decretos e regulamentos. Modificação e extinção da lei. Retroatividade da lei. Eficácia da lei no espaço.

3º — Da pessoa natural. Capacidade de direito ou personalidade. Início da personalidade civil. Incapacidade absoluta e relativa. Suprimento da incapacidade. Aquisição da capacidade: maioridade e emancipação. Domicílio da pessoa natural. Registro da pessoa natural. Fim da pessoa natural. Comorência.

4º — Das pessoas jurídicas. Natureza da pessoa jurídica. Classificação das pessoas jurídicas. Como se constituem e se extinguem. Representação e responsabilidade das pessoas jurídicas extintas. Registro das pessoas jurídicas. Domicílio das pessoas jurídicas.

5º — Da propriedade. Moderno conceito de propriedade. O direito de propriedade na Constituição brasileira. Limitações ao direito de propriedade. Limitações ao direito de construir. Restrições impostas pelos direitos dos vizinhos. Restrições impostas pelos regulamentos administrativos. Competência municipal sobre regulamentos de construções. Regulamentos administrativos municipais. Código e leis municipais sobre construções. Código de Obras do município de Belo Horizonte.

6º — Modos de aquisição da propriedade. Da aquisição pela transcrição. Os atos sujeitos à transcrição. Seus efeitos. Aquisição da propriedade imóvel pela acessão e pelo usufruto. Da aquisição pelo direito hereditário. Da perda da propriedade imóvel. Modalidade de perda.

7º — Da desapropriação no direito brasileiro. Da desapropriação como modo extraordinário de perda e aquisição da propriedade. Da subordinação do direito de propriedade, no seu exercício e amplitude, à conciliação com o interesse coletivo: direito de vizinhança e direito de expropriar. Pessoas capazes de desapropriar.

8º — Do condomínio. Condições para existência de condomínio. Fontes de condomínio. Espécies de condomínio. Dos direitos e deveres dos condôminos. Da administração do con-

domínio. Do condomínio em paredes, muros e valas. Extinção da comunhão.

9º — Condomínio do edifício de apartamentos. Histórico. Sua natureza jurídica. Legislação brasileira a respeito (Decreto-lei nº 5.431, de 25 de junho de 1938; decreto-lei número 5.234, de 5 de fevereiro de 1943 e lei nº 285, de 5 de junho de 1943).

10º — Dos contratos em geral. Da validade dos contratos. Da capacidade de contratar. Forma dos contratos. Contratos nulos e anuláveis. Classificação dos contratos. Das armaz. Dos vícios redibitórios. Da evicção.

11º — Da compra e venda. Definição. Origem do contrato de compra e venda. Das obrigações do comprador e do vendedor. Precauções a serem tomadas nos contratos de compra e venda de bens imóveis. Da promessa de compra e venda.

12º — Da empreitada. Sua origem e evolução. Conceito e definição. Elementos configurantes. Natureza e classificação do contrato. Devisibilidade da obrigação. Pessoalidade da execução.

13º — As diversas espécies de empreitada. O caderno de encargos.

14º — Conclusão, entrega, verificação, recebimento e rejeição da obra construída. Recebimento expresso e recebimento tácito. Recebimento provisório e definitivo. Importância do ato de verificação e suas consequências. Obras construídas em desacordo com as instruções recebidas, os planos dados e regras técnicas. Rejeição pura e simples. Recebimento, com abatimento no preço.

15º — A questão dos riscos no contrato de empreitada. As hipóteses formuladas pelo Código Civil. Mora "accipendi" e suas consequências. Perecimento da obra antes de sua entrega. Consequências.

16º — O princípio de inalterabilidade dos contratos independentemente de acordo das partes contratantes. As obras extraordinárias e o artigo 1.246 do Código Civil. A teoria do enriquecimento sem causa.

17º — Responsabilidade quinzenal do empreiteiro-construtor. Inteligência do artigo 1.245 do Código Civil. Sentido das expressões "edifícios" e "construções consideráveis". Vícios de plano. Vícios de solo. Vícios de construção. Natureza jurídica da responsabilidade quinzenal. A questão da presunção de culpa. Prazo para o exercício da ação fundada no artigo 1.245 do Código Civil.

18º — Responsabilidade do construtor perante terceiros. Responsabilidade do dono da obra para com o empreiteiro ou arquiteto. O contrato de empreitada e a natureza dos trabalhos do empreiteiro-construtor. Responsabilidade das empresas construtoras.

19º — Da empreitada de obras públicas. Conceito de obra pública. Elementos configuradores da obra pública. As várias modalidades de execução. O contrato de empreitada de obra pública. A concorrência pública e suas formalidades. A empreitada de obra pública e a empreitada de direito comum. Os riscos da empreitada de obras públicas.

20º — Da sub-empreitada e da cessão da empreitada. Inalterabilidade do contrato. Responsabilidade do empreiteiro pelos atos dos sub-empreiteiros e operários. Competência da Justiça do Trabalho nos contratos de empreitada. Da cessão do contrato de empreitada.

21º — Fim do contrato de empreitada. Rescisão por acordo das partes

contratantes. A rescisão unilateral pelo dono da obra. A morte do empreiteiro e a morte do dono da obra. Inadimplemento contratual e das hipóteses de rescisão do artigo 1.247 do Código Civil. Falência do empreiteiro e suas consequências. O caso fortuito ou o motivo de força maior.

22º — Legislação referente ao exercício da profissão do engenheiro arquiteto. O princípio fundamental, digo, o princípio constitucional da liberdade profissional. Regulamentação da profissão. Atribuições do arquiteto ou do engenheiro arquiteto. Outros direitos dos arquitetos. Condições para o exercício da profissão. O arquiteto e a função pública. O arquiteto frente ao Código Civil.

23º — Da perícia. Conceito. Espécies de perícia. Perícias judiciais e extra-judiciais. Objeto da perícia. Deveres dos peritos. Laudo pericial. Liberdades e restrições à liberdade pericial. Requisitos do laudo.

24º — Da sociedade. Definição. Espécies de sociedade. Constituição social. Dissolução da sociedade. Sociedade e associação.

25º — Da hipótese. Definição. Natureza da hipótese. Seu objeto. Pluralidade de hipóteses. Forma do contrato. Da inscrição. Da execução. Da remissão. Da extinção da hipótese.

26º — Da letra de câmbio. Pessoas que nela intervêm. Requisitos essenciais. Como pode ser passada. Endosso e aval. Vencimento e pagamento. Protesto e prescrição.

27º — Da nota promissória. Pessoas que nela intervêm. Seus requisitos essenciais. Como pode ser passada. Endosso e aval. Vencimento e pagamento. Protesto e prescrição.

28º — Do cheque. Pessoas que figuram no cheque. Como pode ser passado. Fundos disponíveis. Apresentação e pagamento do cheque. Circulação do cheque. Cheque cruzado.

29º — Da duplicata. Emissão da fatura e da duplicata. Requisitos. Remessa e devolução da duplicata. Vendas a prestações. Pagamento da duplicata. Protestos e prescrição da duplicata.

30º — Da falência. Definição. Caracterização do estado de falência. Decretação e efeitos da falência. Concordata na falência. Da concordata preventiva. Da extinção das obrigações do falido.

31º — Do acidente do trabalho. Do empregado e do empregador. Da remuneração e do salário. Da comunicação de acidente. Da sua liquidação. Da prevenção de acidentes e da hi-

giene do trabalho. Da garantia de pagamento das indenizações.

32º — Legislação social. Seus fundamentos. Legislação brasileira anterior a 1930. Da revolução de 1930 à restauração democrática de 1946. Conceito e definição de direito social. Ramos do direito social. Conteúdo da Consolidação das Leis Trabalhistas. Campo de aplicação da Consolidação.

33º — Direito do trabalho. Conceito de direito do trabalho. Contrato individual do trabalho. Forma e prova do contrato. Capacidade para contratar. Prazo do contrato e liberdade contratual. Remuneração: — salário. Alteração do contrato e transferência do empregado. Extinção do contrato por prazo indeterminado e por prazo determinado. Aviso prévio. Estabilidade.

34º — Tutela do trabalho. Seu conceito. Carteira profissional. Livro ou fichas de registro de empregados. Duração do trabalho: preceitos constitucionais. Duração diária e duração semanal do trabalho. Repouso remunerado. Férias. Trabalho noturno. Salário mínimo. Conceito de salário mínimo. Higiene e segurança do trabalho.

35º — Direito sindical. Conceito de sindicato. Liberdade sindical. Unidade ou pluralidade sindical. Associações profissionais. De associação e sindicato. Seu reconhecimento. Os sindicatos quanto à base territorial. Prerrogativas e deveres dos sindicatos. Associações sindicais de grau superior. Patrimônio das associações sindicais. Imposto sindical. Contrato coletivo de trabalho.

36º — Justiça do trabalho. Órgãos da Justiça do trabalho. Competência. Dissídio individual. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídios coletivos.

37º — Da propriedade literária, científica e artística. Em que consiste. Seu fundamento. Direito de reprodução. Transferência da parte econômica do direito autoral. Dos atos que não se consideram ofensivos do direito autoral. Das penalidades em matéria de direito autoral. Da desapropriação. Do registro.

ECONOMIA POLÍTICA

38º — A Economia Política. Seu objeto. Importância da Economia Política. Suas relações com as outras ciências. Relações da Economia Política com o direito. Influência recíproca entre a Economia Política e o Direito. O Estado e a economia.

39º — A produção. Conceito geral da produção econômica. Os fatores da

produção: natureza, trabalho e capital. O trabalho como fator da produção. As espécies de trabalho. A divisão do trabalhador. Efeitos da divisão do trabalho. O capital. As espécies de capital. O capital e a renda. Classificação das rendas.

40º — A propriedade. Seu conceito. Suas formas históricas. Crítica à teoria da justificação da propriedade. A função social da propriedade. Divisão da propriedade.

41º — O salário. Definição de salário. Conceito de salário e sua evolução histórica. Espécies de salário. O salário-mínimo obrigatório. O salário-mínimo no Brasil. Crítica do salário-mínimo. O contrato de trabalho e a associação, o sindicalismo e a greve, como meios de garantia do salário e de outros direitos do assalariado.

42º — A cooperação. Conceito de cooperação. As cooperativas: — de consumo, de crédito e de produção.

43º — O seguro: privado e social. Conceito genérico de seguro e seu fundamento econômico. Divisão do seguro. O seguro privado e suas modalidades. O seguro social e suas espécies.

44º — A teoria do valor. Noção de valor. Origem do valor. Os valores econômicos. Valor de uso e valor de troca. O valor como representação individual e como representação coletiva. A oferta e a procura. Os dois conceitos de bens econômicos. Relação entre os valores de uso e os valores de troca.

45º — O preço como expressão do valor de troca. Diferentes espécies de preço. Leis econômicas reguladoras dos preços. Causas da variação dos preços.

46º — Moeda. Conceito econômico e conceito jurídico de moeda. Sua evolução histórica. Divisão da moeda. Valor da moeda. Sistemas monetários. Lei de GRESHAM.

47º — Inflação e deflação. Conceito. Causas e efeitos da inflação e da deflação. A deflação "ex-atrip- to" e suas consequências.

48º — Do crédito. Conceito de crédito e sua evolução histórica. Distinções do crédito. Títulos de crédito. Crédito agrícola crédito imobiliário, crédito comercial e crédito industrial.

49º — Bancos. Origem e evolução histórica dos bancos. Os bancos como institutos de crédito. Operações bancárias. Emissão de bilhetes bancários e os principais sistemas de emissão. Crédito bancário. Sistema bancário brasileiro.

50º — Transportes e comunicações. Conceito econômico de transporte. As comunicações. Influência dos transportes na economia dos povos. Espécies de comunicações e de transportes. A política dos transportes e o regime de tarifas.

51º — Operações de bolsa. Conceito de bolsa. Caráter econômico das operações de bolsas.

52º — A Economia dirigida ou intervencionista. A técnica da Economia dirigida. Os rumos de Economia.

53º — A evolução da Economia Política no Brasil. A Economia Política na América.

54º — O imposto. Noção histórica do imposto. Definição de imposto. Características e elementos do imposto. Classificação do imposto. Unidade e pluralidade do imposto. Taxa. Em que difere do imposto.

(Of. 844).

(Dias 29, 30 e 31.10.63).

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00